

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 1.338, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo 116.127-6/86, de interesse de JOSÉ LUIZ BITTENCOURT FILHO e OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 14, 15, 16, 17 e 18, da quadra V-11, situados à Rua V-4, Vila Rezende, nesta Capital, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

LOTE 15	
ÁREA	512,82 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua V-4	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,07 m
Lado direito, dividindo com o lote 16	42,54 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 13	42,94 m

LOTE 16	
ÁREA	507,90 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua V-4	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,07 m
Lado direito, dividindo com o lote 17	42,12 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 15	42,54 m

LOTE 17	
ÁREA	502,98 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua V-4	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,07 m
Lado direito, dividindo com o lote 18	41,71 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 16	42,12 m

LOTE 18	
ÁREA	498,12 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua V-4	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,07 m
Lado direito dividindo com o lote 14	41,31 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 17	41,71 m

LOTE 14	
ÁREA	493,26 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua V-4	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,07 m
Lado direito dividindo com o lote 19	40,90 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 18	41,31 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 1.339, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo de nº 107.527-6/86, de interesse de AUTO ALENCAR LTDA. e OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, da quadra J-11, situado à Rua 24, Avenida Portugal e Avenida Castelo Branco, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 7/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 7/13	
ÁREA	2.628,50 m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Castelo Branco	38,50 m
Fundo, dividindo com a Rua 24	38,50 m
Lado direito, dividindo com os lotes 6 e 14	61,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Av. Portugal	51,00 m
Pela linha do chanfrado da Rua 24 c/ a Av. Portugal	7,07 m
Pela linha de chanfrado da Av. Portugal c/ a Av. Castelo Branco	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 1.340, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 92, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e considerando que até a presente data não foi divulgado, pelo Governo Federal, o coeficiente de reajuste das tarifas taximétricas, em decorrência da reforma econômica implantada no país.

DECRETA:

Art. 1º - Os condutores autônomos do serviço de transporte individual de passageiros, em automóvel de aluguel, desta Capital, ficam autorizados a utilizar a bandeira 2, ao preço da tabela vigente, até a fixação das novas tarifas taximétricas para este Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal

ADEAR JONAS DE BESSA  
Secretário de Ação Urbana

#### DECRETO Nº 1.341, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do conteúdo no Processo nº 112.603-4/86, RESOLVE exonerar, a pedido, LILIANE OLIVEIRA BORGES CHAVES do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível III, Referência I, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 1º de outubro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia

PAULO SILVA DE JESUS  
Secretário do Governo Municipal